

LEI N.º 1.198, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1988.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Unaí (MG) para o exercício de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º orçamento geral do Município de Unaí (MG) para o exercício de 1989, composto na forma do Art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, orça a receita em Cz\$ 9.500.300.000,00 (nove bilhões, quinhentos milhões e trezentos mil cruzados) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, operação de crédito, transferências estaduais e federais e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$
1.1 - Receita Tributária	3.740.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	500.000,00
1.4 - Transferências Correntes.....	2.122.000.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	76.300.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de crédito.....	3.000.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	2.500.000,00
2.3 - Transferências de capital.....	559.000.000,00
Total da Receita	9.500.300.000,00

Art. 3º A despesa será realizada nos termos da programação estabelecida constante nos quadros anexos que fazem parte integrante desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 – FUNÇÃO DE GOVERNO.....	Cz\$
01 - Legislativo.....	215.800.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	2.927.300.000,00

08 - Educação e Cultura.....	1.625.100.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	3.676.800.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	151.100.000,00
16 - Transporte.....	904.200.000,00

2 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1 Gabinete e Secretaria da Câmara.....	215.800.000,00
2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	460.300.000,00
2.2 Departamento de Administração	254.600.000,00
2.3 Departamento da Fazenda.....	2.212.400.000,00
2.4 Departamento de Educação e Cultura.....	1.625.100.000,00
2.5 Departamento de Saúde e Assistência Social.....	151.100.000,00
2.6 Departamento de Obras e Serviço Urbanos.....	3.676.800.000,00
2.7 Departamento de Estradas Municipais.....	904.200.000,00

3 – CATEGORIA ECONÔMICA

01 – Despesas Correntes.....	4.517.300.000,00
01.01 – Despesas de Custeio.....	2.690.300.000,00
01.02 – transferências Correntes.....	1.827.000.000,00
02 – Despesas de Capital.....	4.983.000.000,00
02.01 – Investimentos.....	4.395.000.000,00
02.02 – Inversões Financeiras.....	110.000.000,00
02.03 – transferências de Capital.....	478.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo a autorizar a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% da receita do orçamento de acordo com o dispositivo no art. 67 da Constituição Federal;

b) tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

c) realizar transposições de recursos de uma dotação para outra de acordo com o dispositivo no § do art. 61 da Constituição Federal;

d) abrir créditos suplementares até o limite de 45% do orçamento da despesa nos termos da Lei Federal n.º 4.320, 27.03.64.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

Unai(MG), 2 de dezembro de 1989.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal